



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE  
Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará  
Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro  
CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE

---

**Ata da Correição Ordinária Presencial realizada na Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte  
Período: 17 e 18 de outubro de 2023**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023, às 8 (oito) horas, teve início a Correição Ordinária presencial junto à Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte, contando com a participação do Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor-Regional do TRT da 7ª Região, **Doutor Clóvis Valença Alves Filho**, bem assim dos servidores **Paulo Rogério da Cunha Moura** (Secretário da Corregedoria-Regional), **Celenilton Gomes da Silva** (Assistente de Gabinete) e **Edgardino Sales Martins** (Assistente da Secretaria da Corregedoria).

Na abertura dos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Corregedor-Regional, Desembargador Clóvis Valença Alves Filho, em conformidade com o edital previamente publicado, deu início à Correição Ordinária neste Órgão Judicial, saudando a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Daniela Pinheiro Gomes Pessoa, o Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria, Doutor Jorge Luis de Jesus e os servidores da Vara e da Corregedoria-Regional.

Após, informou que a Correição está sendo realizada de forma célere porque, ao se encaminhar para a Unidade, a equipe da Corregedoria chega com cerca de 85% (oitenta e cinco por cento) dos trabalhos já concluídos, graças às ferramentas eletrônicas disponibilizadas pelo sistema, que possibilita, ainda, o acompanhamento prévio tanto do trabalho exercido individualmente quanto do andamento da equipe da Vara. Assim, resta ao Corregedor, consequentemente, efetuar uma visita para dialogar, ouvir e trocar ideias com os colegas, bem assim apresentar sugestões para, caso necessário, implementá-las na busca por uniformizar as práticas em todas as Unidades da Sétima Região.

Na sequência, noticiou que a Secretária de Governança e Gestão Estratégica, Patrícia Cabral Machado, estabeleceu contato remoto com a direção da Vara, em virtude de compromissos profissionais no Tribunal. O intuito foi detalhar, de maneira mais abrangente, as ferramentas eletrônicas que, em sua perspectiva, contribuem significativamente para o funcionamento eficaz da Unidade. Destacou especialmente o Painel de Ações com Tramitação Prioritária – Pessoa Idosa, atualizado diariamente com dados informados até o dia anterior. Essa ferramenta possibilita o monitoramento dos andamentos das ações que envolvem, em um de seus polos, uma pessoa idosa. Lançado em março do presente ano, a tecnologia tem sido amplamente utilizada, com desempenho destacado nas Unidades, sobretudo no mês de setembro, em que ocorreu a campanha em prol do idoso, porquanto, em 1º de outubro, celebra-se o Dia Internacional do Idoso e do Dia Nacional da Pessoa Idosa. O recurso foi desenvolvido para preencher uma lacuna anterior, na qual tínhamos conhecimento das determinações legais sobre a tramitação preferencial de demandas envolvendo pessoas idosas, mas carecíamos dos meios para efetivar essa prioridade. Com essa inovação, acessível com apenas um clique em um ícone, o usuário pode verificar os feitos em trâmite em todas as Unidades do Primeiro e Segundo Grau de Jurisdição. Ao limitar o período, é possível conhecer a quantidade de ações judiciais em andamento naquela Unidade, sua posição atual e se há necessidade de algum impulso pendente para que a tramitação ocorra de maneira distinta das demais na Sétima Região, tanto nas Varas quanto nos Gabinetes de Desembargadores.

Outrossim, manifestou sua satisfação pela visita à Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte e por constatar que a Magistrada, o Diretor de Secretaria e os servidores desempenham suas funções com grande satisfação, dedicação e entusiasmo. Essa atitude positiva é altamente benéfica para a equipe de Correição, que, ao confirmar as informações com os indicadores positivos, experimenta uma imensa alegria. Dessa forma, segue com a certeza de que não encontrará discrepâncias em relação à imagem inicial previamente capturada de forma remota.

Prosseguindo, agradeceu a acolhida e declarou aberta a Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte, colocando-se à disposição da Juíza, dos servidores e dos jurisdicionados que desejem questionar, dialogar e trocar ideias ao longo de todo o período correcional, especialmente no horário previamente estipulado em edital, das 9h30 às 11h do dia 18 de outubro de 2023. Instou a todos a encararem a Corregedoria como um órgão consultivo, evitando a perspectiva de utilizá-la como meio para destacar problemas e apontar o que deve ser corrigido. O propósito, pelo contrário, é proporcionar orientação. Por fim, enfatizou que os serviços da Vara devem transcorrer com



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará**  
**Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro**  
**CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE**

serenidade, sem causar perturbações nas rotinas normais estabelecidas.

A Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Daniela Pinheiro Gomes Pessoa, deu boas-vindas ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Regional, Desembargador Clóvis Valença Alves Filho, e sua equipe, agradecendo pela presença física. Na sequência, destacou que sua administração na Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte é pautada por uma gestão compartilhada, caracterizada pela abertura ao diálogo, onde todos são incentivados a opinar e sugerir. Desde que assumiu a titularidade da Unidade, juntamente com o Diretor de Secretaria, Doutor Jorge Luis de Jesus, adotaram uma postura de gratidão e felicidade pela presença do Tribunal na localidade da Vara, proporcionando a oportunidade de trocar ideias, sugerir inovações e ouvir, o que normalmente é dificultado pela distância física entre o Regional e as Unidades do Interior. Destacaram que essa proximidade permite ao Tribunal compreender a realidade, o dia a dia, as vivências, as dificuldades e os problemas materiais enfrentados, incluindo o contingente reduzido de pessoal. Ressaltaram que, apesar das dificuldades diárias, a equipe trabalha com eficiência, buscando sempre os melhores resultados, tanto em períodos correccionais quanto em períodos regulares. A Magistrada enfatizou o sentimento de equipe e o comprometimento máximo de todos em Limoeiro do Norte, corroborados pelos números positivos previamente apurados pela equipe de Correição. Esses indicadores refletem um esforço coletivo que não é extraordinário, mas sim uma dedicação diária com o objetivo constante de proporcionar o melhor à sociedade. Por fim, deixou a equipe da Corregedoria à vontade para utilizar as dependências da Vara e incentivou os servidores e estagiários a aproveitarem a oportunidade para conversar com o acessível Desembargador Clóvis Valença Alves Filho, que está disponível para ouvi-los e acolher suas demandas.

O Excelentíssimo Senhor Corregedor-Regional, Desembargador Clóvis Valença Alves Filho, retomou a palavra para reiterar sua familiaridade com as dificuldades enfrentadas pelas Unidades distantes da Capital, uma vez que dedicou 25 anos exclusivamente à titularidade de Varas do interior. Ao visitá-las, esforça-se para compreender suas demandas e, na medida do possível, levá-las ao conhecimento do Presidente do Egrégio Regional, na esperança de que sejam atendidas. Com foco no fortalecimento da relação do Primeiro com o Segundo Grau de Jurisdição, informou que a última Sessão Ordinária do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região ocorreu, pela primeira vez, no interior do Estado, na Região do Cariri. Nessa ocasião, dos quatorze Desembargadores que compõem o Pleno, nove participaram presencialmente e três de forma remota, enquanto dois estavam ausentes devido às férias regulamentares. Considerou esse momento histórico e propôs incluir no Regimento Interno do TRT-7 a possibilidade de, pelo menos uma vez a cada semestre, o Tribunal deslocar-se para realizar uma sessão em uma cidade específica afastada da Capital. Essa proposta está sendo discutida pela Comissão de Revisão do Regimento Interno, composta pelo próprio Corregedor-Regional, Desembargador Clóvis Valença Alves Filho, pela Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, pelo Desembargador Paulo Régis Machado Botelho e pelo Desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior.

Com base nos dados extraídos do Processo Judicial Eletrônico (PJe), Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão), Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT), Sistema de Gratificação de Magistrados (SGM) e Sistema de Consulta a Dados Operacionais (SICOND); nas informações consolidadas pela Secretaria de Gestão Estratégica; no exame dos procedimentos adotados na Secretaria da Vara e das ações em tramitação, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor-Regional determinou o registro das informações e recomendações que seguem:

**1. INFORMAÇÕES PREAMBULARES:**

Juíza Diretora do Fórum	DOUTORA DANIELA PINHEIRO GOMES PESSOA
Jurisdição atendida	Alto Santo, Ererê, Iracema, Jaguaratama, Jaguaribara, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Pereiro, Potiretama, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará**  
**Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro**  
**CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE**

Lei de criação	Lei nº 8.432 de 11 de junho de 1992
Data de instalação	08 de dezembro de 1992
Data da última correição realizada	8 de setembro de 2022

**2. MAGISTRADOS:**

<p>2.1. JUÍZA TITULAR: DOUTORA DANIELA PINHEIRO GOMES PESSOA Início da atuação: 27 de março de 2023. Ato GP número 52, de 24 de março de 2023, Proad número 1.242/2023.</p> <p>2.2. JUIZ VINCULADO: NÃO HÁ JUIZ AUXILIAR VINCULADO Período de atuação:</p>
--

\* A Juíza Titular reside no Município sede da Vara do Trabalho, segundo informação prestada pela Seção de Magistrados do Regional.

**3. QUADRO ATUAL: 12 SERVIDORES**

NOME	CARGO	INÍCIO DE LOTAÇÃO NA VARA
JORGE LUIS DE JESUS	TÉCNICO JUDICIÁRIO – DIRETOR DE SECRETARIA	04/04/2023
JOSÉ LEUVANILDO NOGUEIRA DE MOURA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA - CALCULISTA	10/09/1993
JOSE JURANDIR DE SENA LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA - CALCULISTA	19/05/1999
JOSE GERIM MENDES CAVALCANTE FILHO	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA – OFICIAL DE JUSTIÇA	27/01/2010
FRANCISCA JEANE DE ANDRADE R.VIEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	04/04/2023
RAMON CAETANO DANTAS	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	14/03/2013
FRANCISCA LUCIENE PINHEIRO AVELINO	ASSISTENTE - REQUISITADA	31/10/2012
AGNALDO MARCUS REGES DE MOISES	TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA	29/05/2023
NÍSIA LIMA MALVEIRA	ASSISTENTE - REQUISITADA	14/08/2014
ANA KAROLINE COSTA DO VALE	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	12/03/2013
JAMILE APARECIDA LEITE DE FREITAS	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA – OFICIAL DE JUSTIÇA	11/01/2017
MARIA NEUMA NOBRE BARROS	SECRETÁRIA DE AUDIÊNCIAS - REQUISITADA	20/05/2010

**4. QUADRO ATUAL DE ESTAGIÁRIOS:**

NOME	INÍCIO DO ESTÁGIO
LUCAS BRENO MORAIS	15/05/2022
MICHEL LEANDRO SILVA BRAZ	15/06/2023
ANA LAISA LIMA SILVA	15/07/2023

**5. PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES NA UNIDADE**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará**  
**Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro**  
**CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE**

5.1. Quantidade de Audiências, Sentenças, Conciliações e Incidentes por Magistrado:

Atuação dos Magistrados na Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte	Audiências*	Sentenças	Conciliações	Incidentes proces- suais
ANDRÉ BRAGA BARRETO	1			
CARLOS LEONARDO TEIXEIRA CARNEIRO		5		61
DANIELA PINHEIRO GOMES PESSOA	622	535	173	159
JORGEANA LOPES DE LIMA		1		1
MAURO ELVAS FALCAO CARNEIRO	2			
REGIANE FERREIRA CARVALHO SILVA	221	284	51	322
RONALDO SOLANO FEITOSA	1			
<b>Total</b>	<b>847</b>	<b>825</b>	<b>224</b>	<b>543</b>

\*Audiências realizadas.

\*\*Audiências realizadas no CEJUSC-1º GRAU.

Fontes: Relatório SICOND Varas do trabalho - demandas e produtividades - Solucionados, Incidentes e Audiências (dados extraídos em 09/10/2023 – posição 08/10/2023). Período de apuração: 09/10/2022 a 08/10/2023.

5.2. Prazo médio (em dias corridos) para julgamento de mérito na unidade, da conclusão até a prolação da sentença:

Atuação dos Magistrados na Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte	Prazo médio para prolação de sentenças d
CARLOS LEONARDO TEIXEIRA CARNEIRO	0,4
DANIELA PINHEIRO GOMES PESSOA	10,55
JORGEANA LOPES DE LIMA	22,00
REGIANE FERREIRA CARVALHO SILVA	5,68
<b>Prazo médio para julgamento na unidade</b>	<b>8,50</b>

Fontes: Relatório SICOND DEMANDAS E PRODUTIVIDADES - GESTÃO.VARA – FASES – CONHECIMENTO – PRAZOS MÉDIOS – Da conclusão até a prolação da sentença (dados extraídos em 09/10/2023 – posição 08/10/2023). Período de apuração: 09/10/2022 a 08/10/2023.

5.3. Sentenças de mérito (conhecimento) pendentes de julgamento na data da Correição:

Magistrados com sentenças pendentes na VT de Limoeiro do Norte	No prazo	Prazo vencido	Total
DANIELA PINHEIRO GOMES PESSOA	22	00	22
<b>Total de sentenças pendentes na Vara</b>	<b>22</b>	<b>00</b>	<b>22</b>

Fontes: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 09/10/2023 – posição 08/10/2023). Período de apuração: 09/10/2022 a 08/10/2023.

5.3.1. Sentenças de mérito (conhecimento) pendentes de julgamento ao término do recesso forense e ao final da suspensão de prazos processuais prevista no art. 220 do CPC:

Juíza Titular	Pendentes em 06/01/2023	Pendentes em 20/01/2023
DANIELA PINHEIRO GOMES PESSOA	43	26
<b>Total de sentenças pendentes na Vara</b>	<b>43</b>	<b>26</b>

- Recesso forense: de 20/12/2022 a 06/01/2023.

- Suspensão dos prazos processuais, na forma do art. 220 do CPC: de 20/12/2022 a 20/01/2023.

5.4. Incidentes processuais pendentes de julgamento na data da Correição:

Magistrados com incidentes processuais pendentes na Única VT de Limoeiro do Norte	No prazo	Prazo vencido	Total
DANIELA PINHEIRO GOMES PESSOA	00	00	00



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará**  
**Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro**  
**CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE**

Total de incidentes pendentes na Vara	00	00	00
---------------------------------------	----	----	----

Fontes: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 09/10/2023 – posição 08/10/2023). Período de apuração: 09/10/2022 a 08/10/2023.

5.4.1. Incidentes processuais pendentes de julgamento ao término do recesso forense e ao final da suspensão de prazos processuais prevista no art. 220 do CPC:

Juíza Titular	Pendentes em 06/01/2023	Pendentes em 20/01/2023
DANIELA PINHEIRO GOMES PESSOA	00	00
<b>Total de Incidentes pendentes na Vara</b>	<b>00</b>	<b>00</b>

- Recesso forense: de 20/12/2022 a 06/01/2023.

- Suspensão dos prazos processuais, na forma do art. 220 do CPC: de 20/12/2022 a 20/01/2023.

5.5. Embargos Declaratórios pendentes de julgamento na data da Correição:

Juízes Titular e Substituta	No prazo	Prazo vencido	Total
DANIELA PINHEIRO GOMES PESSOA	00	00	00
<b>Total de incidentes pendentes na Vara</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>

Fontes: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 09/10/2023 – posição 08/10/2023). Período de apuração: 09/10/2022 a 08/10/2023.

5.5.1. Embargos Declaratórios pendentes de julgamento ao término do recesso forense e ao final da suspensão de prazos processuais prevista no art. 220 do CPC:

Juíza Titular	Pendentes em 06/01/2023	Pendentes em 20/01/2023
DANIELA PINHEIRO GOMES PESSOA	00	13
<b>Total de Embargos pendentes na Vara</b>	<b>00</b>	<b>13</b>

- Recesso forense: de 20/12/2022 a 06/01/2023.

- Suspensão dos prazos processuais, na forma do art. 220 do CPC: de 20/12/2022 a 20/01/2023.

5.6. Produtividade da Vara:

Unidade Judiciária	Quantidades			Prazo médio para julgamento
	Sentenças	Incidentes processuais*	Conciliações**	
Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte	825	543	224	8,50

Fontes: Relatório SICOND Varas do trabalho - demandas e produtividades - Solucionados e Incidentes (dados extraídos em 09/10/2023 – posição 08/10/2023). Período de apuração: 09/10/2022 a 08/10/2023.

\*Incidentes resolvidos e/ou prejudicados

\*\*Valor engloba ações conciliadas pós- sentença e antes do trânsito em julgado.

## 6. PRAZOS MÉDIOS:

6.1. Prazos médios, em dias corridos, do ajuizamento da ação até a realização da audiência inicial:

Unidade Judiciária	Prazo médio	
	Sumaríssimo	Ordinário
Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte	54,50	57,76

Fonte: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 09/10/2023 – posição 08/10/2023). Período de apuração: 09/10/2022 a 08/10/2023.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará**  
**Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro**  
**CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE**

6.2. Prazos médios do ajuizamento da ação até a realização da audiência inicial (considerados apenas as ações ajuizadas no período de julho a outubro de 2023).

Unidade Judiciária	Prazo médio	
	Sumaríssimo	Ordinário
Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte	46,19	48,72

Fonte: Sistema SICOND /Correição Virtual - item 4.C.

6.3. Prazos médios, em dias corridos, da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento:

Unidade Judiciária	Prazo médio	
	Sumaríssimo	Ordinário
Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte	16,81	48,17

Fonte: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 09/10/2023 – posição 08/10/2023). Período de apuração: 09/10/2022 a 08/10/2023.

6.4. Tempo de espera do jurisdicionado (prazo médio) do ajuizamento da ação até a prolação da sentença:

Unidade Judiciária	Prazo médio	
	Sumaríssimo	Ordinário
Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte	66,38	104,16

Fonte: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 09/10/2023 – posição 08/10/2023). Período de apuração: 09/10/2022 a 08/10/2023.

6.5. Quantidade de ações em pauta de audiências por semana (média):

Unidade Judiciária: Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte	
Dias de audiências por semana	Total de ações em pauta por dia
2 ou 3	15

As audiências por regra são presenciais e realizadas em 02 dias por semana, com pautas de 15 processos por data, ressaltando que conforme a demanda processual 2 (duas) vez por mês a Magistrada realiza pautas extras às quintas ou sextas-feiras. A exceção à regra são as Audiências telepresenciais realizadas somente a requerimento das partes, sendo observada a distância da localidade utilizando como parâmetro cidades afastadas acima de 100 KM. A Vara não segue o rito do CPC, realizando audiências unas e de instrução.

Fonte: Informações prestadas pelo Diretor de Secretaria.

## 7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:

7.1. Quantidade de ações trabalhistas ajuizadas na unidade:

Unidade Judiciária	2021	2022	2023 (até 08/10/2023)
Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte	654	764	797

Fontes:

Anos 2021: Relatório SICOND Correição Virtual. 2.ATU.1.A-Recebidos na fase de conhecimento. Período de apuração: 01/01/2021 a 31/12/2021.

Ano 2022: Relatório SICOND Correição Virtual. 2.ATU.1.A - Recebidos na fase de conhecimento. Período de apuração: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Ano 2023: Relatório SICOND Correição Virtual. 2.ATU.1.A - Recebidos na fase de conhecimento. Período de apuração: 01/01/2023 a 08/10/2023.

7.2. Acervo da Unidade Judiciária (quantidade de ações em tramitação):

Unidade Judiciária: Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte			
Ações pendentes de finalização			
	Acervo em	Acervo em	Acervo em



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará**  
**Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro**  
**CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE**

	31/12/2021	31/12/2022	30/09/2023
Conhecimento	481	471	644
Liquidação	341	319	583
Execução	1.150	2.305	2.438
Cartas Precatórias pendentes de devolução	12	08	08
<b>TOTAL</b>	<b>1.984</b>	<b>3.103</b>	<b>3.673</b>

Fonte: e-Gestão (Ações pendentes de finalização e Cartas precatórias pendentes de devolução. Tabela A.5.1 Acervo por Vara do Trabalho da 7ª Região-CE. Período analisado em 2023: De 01/01/2023 até 30/09/2023.

### 7.3. Prazos médios (em dias corridos) nas principais fases processuais:

Unidade Judiciária: Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte	
Conhecimento (até a prolação da sentença)	86,98
Liquidação (do início ao encerramento)	115,89
Execução (do início à extinção)	777,71
Arquivamento definitivo: Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	628,80

Fonte: e-Gestão (tabela A.4.4 – Prazos médios nas fases de conhecimento, liquidação e execução. Período analisado: 01/10/2022 a 30/09/2023.

## 8. SITUAÇÃO DAS AÇÕES EM 11/10/2023

### 8.1. Fase de Conhecimento:

<i>Tarefa</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Data do mais anti-go</i>	<i>Ação</i>
1. Acordo Vencido	-	-	-
2. Aguardando apreciação pelo grau superior	221	27/04/2016	0000380-12.2015.5.07.0023
3. Aguardando audiência	114	22/05/2023	0000404-59.2023.5.07.0023
4. Aguardando cumprimento de acordo	03	22/09/2023	0001212-64.2023.5.07.0023
5. Aguardando final do sobrestamento	17	23/06/2023	0001365-83.2012.5.07.0023
6. Aguardando Prazo	119	07/08/2023	0000275-54.2023.5.07.0023
7. Análise	33	25/09/2023	0000911-20.2023.5.07.0023
8. Assinar despacho/decisão	-	-	-
9. Assinar sentença	07	27/09/2023	0000110-07.2023.5.07.0023
10. Conclusão ao Magistrado	61	11/09/2023	0001080-07.2023.5.07.0023
11. Cumprimento de Providências	12	28/06/2023	0000536-19.2023.5.07.0023
12. Elaborar despacho/decisão	01	08/10/2023	0001106-05.2023.5.07.0023
13. Elaborar sentença	26	04/09/2023	0000886-07.2023.5.07.0023
14. Escolher tipo de arquivamento	-	-	-
15. Prazos vencidos	21	04/10/2023	0000874-90.2023.5.07.0023
16. Preparar expedientes e comunicações	06	29/09/2023	0000599-44.2023.5.07.0023





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará  
Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro  
CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE

17. Recebimento e remessa	15	19/09/2023	0001197- 66.2021.5.07.0023
18. Registrar Trânsito em Julgado	-	-	-
19. Triagem	09	05/10/2023	0001474- 14.2023.5.07.0023
OBSERVAÇÕES			

Fonte: PJe-JT.

### 8.2. Fase de Liquidação:

<i>Tarefa</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Data do mais antigo</i>	<i>Ação</i>
1. Aguardando apreciação pelo grau superior	17	31/01/2023	0001870- 25.2022.5.07.0023
2. Aguardando cumprimento de acordo	-	-	-
3. Aguardando final do sobrestamento	94	15/01/2023	0001931- 80.2022.5.07.0023
4. Aguardando prazo	231	17/08/2023	0000260- 85.2023.5.07.0023
5. Análise	-	-	-
6. Assinar despacho/decisão	05	10/10/2023	0000709- 43.2023.5.07.0023
7. Concluso ao Magistrado	178	31/08/2023	0000974- 45.2023.5.07.0023
8. Cumprimento de Providências	22	11/08/2023	0000861- 91.2023.5.07.0023
9. Elaborar decisão	-	-	-
10. Elaborar despacho	01	19/09/2023	0000498- 41.2022.5.07.0023
11. Iniciar Liquidação	25	02/10/2023	0001408- 34.2023.5.07.0023
12. Prazos Vencidos	25	06/10/2023	0001141- 96.2022.5.07.0023
13. Preparar expedientes e comunicações	04	26/09/2023	0000770- 98.2023.5.07.0023
OBSERVAÇÕES			

Fonte: PJe-JT.

### 8.3. Fase de Execução:

<i>Tarefa</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Data do mais antigo</i>	<i>Ação</i>
1. Aguardando apreciação pelo grau superior	1.130	18/12/2018	0046000-43.1998.5.07.0023
2. Aguardando Audiência	-	-	-
3. Aguardando cumprimento de acordo	01	11/10/2023	0000780-26.2015.5.07.0023
4. Aguardando final do sobrestamento	664	17/11/2021	0000715-31.2015.5.07.0023
5. Aguardando prazo	244	11/05/2023	0002800-05.2006.5.07.0023
6. Análise	03	15/09/2023	0001589-





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará**  
**Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro**  
**CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE**

			84.2013.5.07.0023
7. Assinar despacho/decisão	-	-	-
8. Concluso ao Magistrado	129	28/08/2023	0001653-65.2011.5.07.0023
9. Cumprimento de Providências	100	05/07/2023	0000692-75.2021.5.07.0023
10. Elaborar decisão	01	09/10/2023	0000451-43.2017.5.07.0023
11. Elaborar despacho	01	28/08/2023	0002129-20.2022.5.07.0023
12. Elaborar sentença	01	14/09/2023	0000474-13.2022.5.07.0023
13. Escolher tipo de arquivamento	02	31/08/2023	0141100-10.2007.5.07.0023
14. Escolher tipo de sobrestamento-suspensão	-	-	-
15. Prazos Vencidos	25	05/10/2023	0000046-65.2021.5.07.0023
16. Preparar expedientes e comunicações	08	22/09/2023	0001012-91.2022.5.07.0023
17. Recebimento e remessa	10	15/09/2023	0001175-47.2017.5.07.0023
18. Registrar Trânsito em Julgado	-	-	-

**OBSERVAÇÕES**

**A) Pendências em “Publicações DEJT - Publicações com Erro”:**

Foram constatadas 2 (duas) ações com publicações realizadas por usuário sem permissão para enviar matérias, quais sejam, as ATSum 0000179-39.2023.5.07.0023 e ATSum 0000933-78.2023.5.07.0023;

**B) Pendências na tarefa “Novos Processos”:**

Foram constatadas 58 (cinquenta e oito) ações, sendo a mais antiga datada de 2/10/2023 (CumSen 0001408-34.2023.5.07.0023);

**C) Pendências na tarefa “Minutar Despacho”:**

Foram constatadas 2 (duas) ações, sendo a mais antiga de 19/9/2023 (CumSen 0000498-41.2022.5.07.0023). Dentre elas, seguem as observações:

- CumSen 0000498-41.2022.5.07.0023 - ação recebida do Segundo Grau de Jurisdição em 6/7/2023, mas sem movimentação até a data dos trabalhos correicionais. Além disso, houve uma sucessão de movimentações de conclusão e encerramento da conclusão sem pronunciamentos judiciais e/ou análise;

**D) Pendências na tarefa “Minutar Sentença”:**

Foram constatadas 26 (vinte e seis) ações, sendo a mais antiga de 11/9/2023 (ATOrd 0000963-16.2023.5.07.0023). Dentre elas, 25 (vinte e cinco) demandas na fase de conhecimento, 0 (zero) na fase de liquidação e 1 (uma) na fase de execução. Já no último dia das atividades correicionais, constavam 45 (quarenta e cinco) feitos na fase de conhecimento. Seguem as observações:

- ATSum 0001176-22.2023.5.07.0023 - a ação não foi disponibilizada para a elaboração de Sentença imediatamente após a apresentação das razões finais em audiência, mediante petição escrita ou ao término do prazo concedido. Além disso, não houve controle das notificações iniciais enviadas pelos Correios, gerando movimentações processuais de decurso de prazo mesmo após a habilitação das reclamadas. Em relação ao mencionado feito, a audiência ocorreu em 12/9/2023, com razões finais remissivas e determinação de conclusão para julgamento, ao passo que a conclusão se deu apenas em 18/9/2023, em



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará**  
**Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro**  
**CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE**

afronta ao Provimento nº 01/2022 da Corregedoria-Regional. Seguem outras ações em que houve o descumprimento da norma, inclusive algumas sem certidão de encaminhamento para julgamento: ATOrd 0000963-16.2023.5.07.0023, ATOrd 0000961-46.2023.5.07.0023, ATOrd 0001043-77.2023.5.07.0023, ATOrd 0000620-20.2023.5.07.0023, ATOrd 0000614-13.2023.5.07.0023, ATsum 0001210-94.2023.5.07.0023, ATOrd 0001118-19.2023.5.07.0023, ACPCiv 0000673-98.2023.5.07.0023, ATOrd 0001128-63.2023.5.07.0023, ATOrd 0001132-03.2023.5.07.0023, ATOrd 0000905-13.2023.5.07.0023, ATOrd 0000909-50.2023.5.07.0023, ATsum 0001139-92.2023.5.07.0023, ATOrd 0000641-93.2023.5.07.0023 e ACC 0000541-17.2018.5.07.0023;

**E) Pendências na tarefa “Conclusão ao Magistrado”:**

Foram constatadas 409 (quatrocentos e nove) ações, sendo a mais antiga datada de 2/9/2023 (ATsum 0000002-17.2019.5.07.0023). Dentre elas, seguem as observações:

- ATsum 0000002-17.2019.5.07.0023 - ação recebida do Colendo Tribunal Superior do Trabalho em 28/8/2023, mas sem andamento processual até a data dos trabalhos correccionais;
- ATOrd 0000121-07.2021.5.07.0023 - petição do dia 31/8/2023 sem apreciação até a data dos trabalhos correccionais;
- ATsum 0000523-64.2016.5.07.0023 - ação judicial sem andamento processual desde 4/9/2023;
- ATOrd 0043200-27.2007.5.07.0023 - petição do dia 17/8/2023 sem apreciação até a data dos trabalhos correccionais;
- ATsum 0001180-30.2021.5.07.0023 - ação sem andamento processual desde 4/9/2023;
- CumSen 0000491-49.2022.5.07.0023 - ação sem andamento processual desde 5/9/2023;
- CumSen 0001000-77.2022.5.07.0023 - ação sem andamento processual desde 6/9/2023;
- CumSen 0000754-47.2023.5.07.0023 - ação sem andamento processual desde 6/9/2023;
- ATsum 0001312-97.2015.5.07.0023 - ação sem andamento processual desde 8/9/2023;

**F) Pendências na tarefa “Análise”:**

Foram constatadas 50 (cinquenta) ações, sendo a mais antiga datada de 25/9/2023 (ATOrd 0000911-20.2023.5.07.0023). Dentre elas, seguem as observações:

- ATOrd 0000911-20.2023.5.07.0023 - a ação não foi disponibilizada para a elaboração de Sentença imediatamente após as razões finais em audiência, mediante petição escrita ou ao término do prazo concedido. Em relação ao mencionado feito, a audiência ocorreu em 19/9/2023, sendo concedido prazo para a apresentação de razões finais escritas até 9/10/2023, ao passo que a conclusão se deu apenas em 18/10/2023, data da Correição Ordinária, em afronta ao Provimento nº 01/2022 da Corregedoria-Regio-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará**  
**Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro**  
**CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE**

nal. Seguem outras ações em que houve o descumprimento da norma: ATOrd 0000913-87.2023.5.07.0023, ATOrd 0001184-96.2023.5.07.0023, ATOrd 0001181-44.2023.5.07.0023, ATOrd 0001238-62.2023.5.07.0023, ATOrd 0001249-91.2023.5.07.0023, ATSum 0001183-14.2023.5.07.0023, ATOrd 0001031-63.2023.5.07.0023, ATOrd 0001143-32.2023.5.07.0023, ATSum 0001167-60.2023.5.07.0023, ATOrd 0001169-30.2023.5.07.0023, ATOrd 0001897-08.2022.5.07.0023, ATSum 0000939-61.2023.5.07.0031, ATOrd 0000052-04.2023.5.07.0023, ATOrd 0001006-50.2023.5.07.0023, ATOrd 0001134-70.2023.5.07.0023, ATSum 0001135-55.2023.5.07.0023, ATSum 0001145-02.2023.5.07.0023, ATOrd 0001146-84.2023.5.07.0023;

**G) Pendências na tarefa “Aguardando cumprimento de acordo”:**

Foram constatadas ações judiciais com acordo homologado, mas sem mudança de fase e sem sobrestamento. Dentre elas, seguem as observações:

- ATOrd 0001328-07.2022.5.07.0023 - ação na fase de conhecimento e sem sobrestamento na data dos trabalhos correccionais;
- ATSum 0000053-86.2023.5.07.0023 - ação com mudança de fase e sobrestamento. Entretanto, após, sem determinação judicial, tanto a movimentação de liquidação quanto a de execução foram canceladas, retornando a demanda para a fase de conhecimento;
- ATOrd 0001212-64.2023.5.07.0023 - ação na fase de conhecimento e sem sobrestamento na data dos trabalhos correccionais;
- ATOrd 0001243-84.2023.5.07.0023 - ação na fase de conhecimento e sem sobrestamento na data dos trabalhos correccionais;

**H) Pendências na tarefa “Aguardando final do sobrestamento”:**

Foram constatadas 788 (setecentos e oitenta e oito) ações, sendo a mais antiga datada de 17/11/2021 (ATOrd 0000715-31.2015.5.07.0023). Dentre elas, seguem as observações:

- ATOrd 0000715-31.2015.5.07.0023 - petição de 31/8/2023 não apreciada até a data dos trabalhos correccionais;
- ATOrd 0000452-28.2017.5.07.0023 - petição de 6/12/2021 não apreciada até a data dos trabalhos correccionais;
- ATOrd 0001447-51.2011.5.07.0023 - petição do dia 13/7/2023 não apreciada até a data dos trabalhos correccionais;
- ATOrd 0000722-23.2015.5.07.0023 - prazo de sobrestamento expirado, conforme se afere da decisão do dia 10/2/2022 (sobrestamento por 1 ano);
- ATOrd 0000721-38.2015.5.07.0023 - prazo de sobrestamento expirado, conforme se afere da decisão do dia 14/2/2022 (sobrestamento por 1 ano);



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará**  
**Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro**  
**CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE**

- ATOrd 0000710-09.2015.5.07.0023 - prazo de sobrestamento expirado, conforme se afere da decisão do dia 14/2/2022 (sobrestamento por 1 ano);
- ATOrd 0000712-76.2015.5.07.0023 - prazo de sobrestamento expirado, conforme se afere da decisão do dia 14/2/2022 (sobrestamento por 1 ano);
- ATOrd 0000723-08.2015.5.07.0023 - prazo de sobrestamento expirado, conforme se afere da decisão do dia 14/2/2022 (sobrestamento por 1 ano);
- ATOrd 0000311-38.2019.5.07.0023 - despacho do dia 11/3/2022 determinou que se aguardasse o parcelamento até 30/9/2023 para, após, proceder a notificação dos reclamados. Até a data dos trabalhos correccionais, não havia o cumprimento da ordem;

I) Pendências na tarefa “Aguardando prazo”:

Foram constatadas 533 (quinhentas e trinta e três) ações, sendo a mais antiga datada de 13/7/2023 (ATSum 0000863-47.2012.5.07.0023). Dentre elas, seguem as observações:

- ATSum 0000863-47.2012.5.07.0023 - carta precatória devolvida em 8/8/2023 pelo Juízo deprecado e até o momento não há movimentação processual;
- ATSum 0000275-54.2023.5.07.0023 - carta precatória devolvida em 8/9/2023 pelo Juízo deprecado e até o momento não há movimentação processual;
- ATSum 0000277-24.2023.5.07.0023 - carta precatória devolvida em 19/9/2023 pelo Juízo deprecado e até o momento não há movimentação processual;
- ATSum 0000278-09.2023.5.07.0023 - carta precatória devolvida em 17/8/2023 pelo Juízo deprecado e até o momento não há movimentação processual;
- ATOrd 0000279-91.2023.5.07.0023 - carta precatória devolvida em 28/8/2023 pelo Juízo deprecado e até o momento não há movimentação processual;
- ATAlc 0033300-30.2001.5.07.0023 - juntada da resposta do INSS em 14/9/2023, sem posteriores deliberações;

J) Pendências na tarefa “Cumprimento de Providências”:

Foram constatadas 129 (cento e vinte e nove) ações, sendo a mais antiga datada de 18/9/2023 (ATSum 0000652-69.2016.5.07.0023). Dentre elas, seguem as observações:

- ATOrd 0000692-75.2021.5.07.0023 - pedido de parcelamento da execução pendente de apreciação desde 11/6/2023;
- ATSum 0000010-52.2023.5.07.0023 - as partes foram notificadas do acolhimento da exceção de incompetência, mas o feito não foi remetido para o Juízo de São José do Rio Preto;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará**  
**Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro**  
**CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE**

- ATSum 0000958-28.2022.5.07.0023 - ação sem andamento processual desde 11/8/2023;
- ATSum 0000953-16.2016.5.07.0023 - ação sem andamento processual desde 5/9/2023;
- CumSen 0001267-83.2021.5.07.0023 - ação sem andamento processual desde 10/8/2023;
- ATSum 0049400-50.2007.5.07.0023 - há determinações no despacho do dia 18/8/2023 sem cumprimento até a data dos trabalhos correccionais;
- CumSen 0000654-92.2023.5.07.0023 - ação sem andamento processual desde 15/9/2023;

K) Pendências na tarefa “Aguardando pgto RPV Precatório” constante do “Cumprimento de Providências”:

Foram constatadas 39 (trinta e nove) ações, sendo a mais antiga datada de 5/11/2018 (ATOrd 0101900-59.2008.5.07.0023).

L) Pendências na tarefa “Escolher tipo de arquivamento”:

Foram detectadas 3 (três) ações, sendo a mais antiga de 22/9/2023 (ACPCiv 0053200-23.2006.5.07.0023).

**RECOMENDAÇÕES:**

- 1. Verificar sistematicamente as publicações no DEJT e, nos casos de erros, refazer de imediato, sempre verificando as credenciais dos servidores responsáveis;**
- 2. Manter rigoroso controle na análise e encaminhamento das ações constantes na tarefa “Novos Processos”, a fim de evitar acúmulo, devendo ser tratadas no prazo máximo de 1 (uma) semana;**
- 3. Evitar a conclusão equivocada de ações ao Magistrado, impedindo movimentações processuais de conclusão, encerramento de conclusão e posterior conclusão, fato que atinge a confiabilidade dos prazos processuais praticados pela Unidade Judiciária;**
- 4. Proceder à análise e movimentação das ações constantes na tarefa “Concluso ao Magistrado”, de modo que os feitos permaneçam na tarefa no prazo máximo de 1 (uma) semana, por se tratar de tarefa de transição; ;**
- 5. Proceder à análise e movimentação das ações constantes na tarefa “Análise”, de modo que os feitos permaneçam na tarefa no prazo máximo de 1 (uma) semana, por se tratar de tarefa de transição;**
- 6. Submeter os autos à conclusão tão logo apresentadas as razões finais ou ao término do prazo concedido, nos termos do Provimento Nº 01/2022 da Corregedoria-Regional, bem assim proceder à certificação do ato de encaminhamento para julgamento;**
- 7. Manter rigoroso controle nas comunicações de atos enviadas pelos Correios, de modo a evitar movimentações processuais de decurso de prazo desnecessárias;**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE  
Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará  
Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro  
CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE

8. Homologado o acordo na fase de conhecimento, proceder à imediata movimentação da ação para a fase de liquidação, com sobrestamento do feito;

9. Manter rigoroso controle na análise das ações constantes na tarefa “Aguardando final do sobrestamento”, a fim de evitar acúmulo, dando andamento processual aos feitos aptos ao fim do sobrestamento;

10. Manter rigoroso controle na análise das ações constantes na tarefa “Aguardando prazo”, a fim de evitar acúmulo, dando o necessário andamento processual após o prazo ofertado;

11. Manter rigoroso controle na análise das ações constantes na tarefa “Cumprimento de Providências”, de modo que os feitos não permaneçam na tarefa por prazo superior a 30 (trinta) dias;

12. Proceder a movimentação das ações constantes na tarefa “Escolher tipo de arquivamento”, de modo que os feitos não permaneçam na tarefa por prazo superior a 1 (uma) semana.

**DETERMINAÇÕES:**

1. Efetuar a imediata análise e movimentação das ações constantes na tarefa “Novos Processos”, passando a observar a recomendação disposta no item 2, e informando à Corregedoria-Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, o cumprimento da determinação;

2. Proceder à imediata análise e movimentação das ações constantes na tarefa “Concluso ao Magistrado”, passando a observar a recomendação disposta no item 4, e informando à Corregedoria-Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, o cumprimento da determinação;

3. Proceder à imediata análise e movimentação das ações constantes na tarefa “Análise”, passando a observar a recomendação disposta no item 5, e informando à Corregedoria-Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, o cumprimento da determinação;

4. Movimentar as ações nas quais haja acordo homologado na fase de conhecimento para a fase seguinte, com posterior sobrestamento da demanda, como, por exemplo, a ATSum 0000053-86.2023.5.07.0023 e demais feitos em situação similar, passando a observar a recomendação disposta no item 8, e informando à Corregedoria-Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, o cumprimento da determinação;

5. Proceder à imediata análise e movimentação das ações constantes na tarefa “Aguardando final do sobrestamento” aptas ao fim da suspensão do andamento processual ou com petição pendente de apreciação, como, por exemplo, a ATOrd 0000715-31.2015.5.07.0023, ATOrd 0000452-28.2017.5.07.0023, ATOrd 0001447-51.2011.5.07.0023, ATOrd 0000722-23.2015.5.07.0023, ATOrd 0000721-38.2015.5.07.0023, ATOrd 0000710-09.2015.5.07.0023, ATOrd 0000712-76.2015.5.07.0023, ATOrd 0000723-08.2015.5.07.0023, ATOrd 0000311-38.2019.5.07.0023 e demais feitos em situação similar. Deve a Unidade, nesse ponto, passar a observar a recomendação disposta no item 9, informando à Corregedoria-Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, o cumprimento da determinação;

6. Proceder à imediata análise e movimentação das ações constantes na tarefa “Aguardando prazo”, com o necessário andamento processual após o prazo assinado, como, por exemplo, a ATAlc 0033300-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE  
Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará  
Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro  
CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE

**30.2001.5.07.0023, passando a observar a recomendação disposta no item 10, e informando à Corregedoria-Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, o cumprimento da determinação;**

**7. Efetuar a movimentação devida das ações constantes na tarefa “Cumprimento de Providências”, como, por exemplo, a ATSum 000010-52.2023.5.07.0023, ATSum 0000953-16.2016.5.07.0023 e CumSen 0001267-83.2021.5.07.0023, passando a observar a recomendação disposta no item 11, e informando à Corregedoria-Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, o cumprimento da determinação.**

Fonte: PJe-JT.

**9. ATOS DA SECRETARIA:**

	<i>Quantidade de Correição Atual</i>	<i>Quantidade de Correição Anterior</i>	<i>Média Correição Atual</i>	<i>Média Correição Anterior</i>
1. Agrupador-Petições não apreciadas	16	22	3	6
2. Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	4	76	11	18
3. Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	652	1.153	14	12
4. Aguardando Resposta de Ofício	2	22	18	45
5. Analisar/minutar expediente da secretaria (PJe-JT)	48	7	58	166
6. Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	2	1	1	0
7. Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	4	1	34	547
8. Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	150	192	677	410
9. Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	11	8	26	148
10. Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	645	436	-	-
11. Fase execução – do ajuizamento da ação até a extinção da execução (e-Gestão)	475	813	1.075	2.339
12. Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	242	639	1.203	2.245
13. Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	237	175	414	1.117
14. Fase liquidação - do ajuizamento da ação até o encerramento da liquidação (e-Gestão)	742	1.270	179	189
15. Fase liquidação - do início até o encerramento da liquidação (e-Gestão)	733	2.263	116	122
16. Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	66	33	15	22
17. Painel Global/Acordos vencidos	0	0	0	0
18. Painel Global/BNDT	0	0	0	0
19. Painel Global/CAGED	0	0	0	0
20. Painel Global/Cálculos	0	0	0	0
21. Painel Global/Consultar CCS (pesquisa patrimonial)	0	0	0	0
22. Painel Global/CNIB/Indisponibilidade de bens	1	1	14	7
23. Painel Global/INFOJUD	0	0	0	0
24. Painel Global/RENAJUD	0	0	0	0
25. Painel Global/SRM/JUCEC	0	0	0	0
26. Painel Global/SISBAJUD	5	8	9	8





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará  
Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro  
CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE

27. Painel Global/SERASAJUD	0	0	0	0
28. Painel Global/SISCONDJ	0	0	0	0
29. Painel Global/Expedir alvarás (PJe-JT)	1	36		10

Fonte: Relatório SICOND Correição virtual (dados extraídos em 09/10/2023 – posição 08/10/2023). Período de apuração: 09/10/2022 a 08/10/2023.

**10. METAS FIXADAS PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:**

Presidentes e representantes de 91 Tribunais do País aprovaram, por unanimidade, as metas nacionais e específicas para o Judiciário Brasileiro no ano de 2023 durante o 16º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 21 e 22 de novembro, na cidade de Brasília/DF. O tema dos direitos humanos voltou a compor o conjunto de metas nacionais como a defesa dos direitos da criança e do adolescente. Trata-se da meta 11, que contemplará a atuação da Justiça do Trabalho.

As metas aprovadas para o período de 2020 a 2022, aplicáveis à Justiça do Trabalho, são as seguintes:

**Meta 1 CNJ - 2020: – Julgar quantidade maior de ações de conhecimento do que as distribuídas no ano corrente.**

Unidade Judiciária	Distribuídos	Julgados	Resultado
1ª VT de Limoeiro do Norte	590	460	76,41%
Total do 1º Grau	33.571	29.128	85,03%
Total da 7ª Região	44.869	41.131	90,14%

**Meta 1 CNJ - 2021: – Julgar quantidade maior de ações de conhecimento do que as distribuídas no ano corrente.**

Unidade Judiciária	Distribuídos	Julgados	Resultado
1ª VT de Limoeiro do Norte	648	765	117,87%
Total do 1º Grau	36423	36911	100,60%
Total da 7ª Região	48909	48108	97,66%

**Meta 1 CNJ - 2022: – Julgar quantidade maior de ações de conhecimento do que as distribuídas no ano corrente.**

Unidade Judiciária	Distribuídos	Julgados	Resultado
1ª VT de Limoeiro do Norte	751	711	94,42%
Total do 1º Grau	40845	45194	110,69%
Total da 7ª Região	58811	5759	97,85%



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará**  
**Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro**  
**CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE**

		1
--	--	---

Meta 2 CNJ - 2020: – Identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% das ações distribuídas até 31/12/2018, nos 1º e 2º graus.

Unidade Judiciária	Resultado
1ª VT de Limoeiro do Norte	106,97%
Total do 1º Grau	104,57%
Total da 7ª Região	105,83%

Meta 2 CNJ - 2021: – Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% das ações distribuídas até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

Unidade Judiciária	Resultado
1ª VT de Limoeiro do Norte	102,68%
Total do 1º Grau	101,85%
Total da 7ª Região	102,76%

Meta 2 CNJ - 2022: – Julgar quantidade maior de ações de conhecimento do que as distribuídas no ano corrente. (resultados até 31/12/2022)

Unidade Judiciária	Resultado
1ª VT de Limoeiro do Norte	107,14%
Total do 1º Grau	106,29%
Total da 7ª Região	105,08%

Meta 3 CNJ - 2020: – Manter, em 2020, o percentual do biênio 2017/2018 no Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento. (Meta aplicada somente ao 1º grau).

Unidade Judiciária	Média do biênio 2017-2018	Solucionados em 2020	Conciliados em 2020	Índice de Conciliação (Iconc)	Resultado iConc em relação à meta (57,08%)	Resultado Meta 3



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará  
Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro  
CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE

1ª VT de Limoeiro do Norte	57,08% (Cláusula de barreira 45% - a meta será considerada cumprida)	434	19 0	43,78%	76,70%	Não cumprida
Total do 1º Grau	57,08% (Cláusula de barreira 45% - a meta será considerada cumprida)	27150	1111 5	40,94%	71,72 %	Não cumprida

Meta 3 CNJ - 2021: – Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%. (Meta aplicada somente ao 1º grau).

Unidade Judiciária	Média do biênio 2018- 2019	Solucionados em 2021	Conciliados em 2021	Índice de Conciliação (iConc)	Resultado iConc em relação à meta (47,08%)	Resultado da meta 3
1ª VT de Limoeiro do Norte	47,08% (Cláusula de barreira 40% - caso seja atingido esse percentual a meta será considerada cumprida)	687	19 4	28,24 %	59,98%	Não cumprida
Total do 1º Grau	47,08% (Cláusula de barreira 40% - caso seja atingido esse percentual a meta será considerada cumprida)	34209	14874	43,48 %	92,35%	Cumprida (devido à cláusula de barreira de 40%)

Meta 3 CNJ - 2022: – Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%. (até 31/12/2022). . (Meta aplicada somente ao 1º grau).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará**  
**Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro**  
**CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE**

Unidade Judiciária	Meta 2022	Solucionados em 2022	Conciliados em 2022	Índice de Conciliação IConc	Resultado iConc em relação à meta (47,08%)	Resultado Meta 3
1ª VT de Limoeiro do Norte	44,6% (Cláusula de barreira 40% - caso seja atingido esse percentual a meta será considerada cumprida)	565	196	34,69%	77,78%	Não cumprida
Total do 1º Grau	44,6% (Cláusula de barreira 40% - caso seja atingido esse percentual a meta será considerada cumprida)	40063	15645	39,05%	87,56%	Não cumprida

Meta 5 CNJ - 2020: – Baixar quantidade maior de ações de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Unidade Judiciária	Resultado
1ª VT de Limoeiro do Norte	113,73%
Total do 1º Grau	84,02%

Meta 5 CNJ - 2021: – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Unidade Judiciária	Resultado
1ª VT de Limoeiro do Norte	77,12%
Total do 1º Grau	83,85%
Total da 7ª Região	88,66%



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará**  
**Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro**  
**CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE**

Meta 5 CNJ - 2022: – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução 65%. (Até 31/12/2022)

Unidade Judiciária	Resultado
1ª VT de Limoeiro do Norte	91,43%
Total do 1º Grau	74,48%
Total da 7ª Região	73,47%

Metas Nacionais do CNJ/2023

- a) Meta 1 – Julgar mais ações que as distribuídas;
- b) Meta 2 – Julgar ações mais antigas (nos 1º e 2º graus de jurisdição, identificar e julgar até 31/12/2023 pelo menos 93% das ações distribuídas até 31/12/2021);
- c) Meta nº 3 – Estimular a conciliação (aumentar em 1 ponto percentual o índice em relação à média do biênio 2020/2021);
- d) Meta nº 5 – Reduzir a taxa de congestionamento, exceto execuções fiscais (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021);
- e) Meta nº 9 – Estimular a inovação no Poder Judiciário (implantar, no ano de 2023, um projeto oriundo do laboratório de inovação, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionado à Agenda 2030);
- f) Meta nº 11 – Infância e Juventude (promover pelo menos uma ação visando o combate ao trabalho infantil).

Destinada à Justiça do Trabalho, também foi aprovada uma meta específica no sentido de promover a saúde de magistrados e servidores, devendo ser realizados exames periódicos de saúde em 15% dos magistrados e 15% dos servidores. Além disso, deverão ser promovidas pelo menos três ações com a finalidade de reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior.

Tempo médio de duração da ação: entre a interposição da ação e a prolação da sentença (medido em dias) no 1º grau (até 31/12/2022):



Tempo médio de duração da ação na VT de Limoeiro do Norte (até 31/12/2022):





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará**  
**Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro**  
**CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE**

---

**11. ITENS DE EXAME E REGISTRO OBRIGATÓRIOS (2023):**

Com base nos autos e sistemas analisados, verificou-se que o Juízo assim procede em relação aos atos processuais relevantes:

**11.1. PRONUNCIAMENTO EXPLÍCITO ACERCA DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL**

Qual o procedimento adotado na Unidade quanto à admissibilidade recursal?

R: A admissibilidade recursal é analisada por esta Vara sob a ótica dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos (temporividade, regular representação processual e o devido preparo) nos termos dos artigos 895 c/c artigo 899 da CLT.

Há explicação detalhada no tocante ao atendimento dos pressupostos recursais? Cite 5 (cinco) exemplos.

R: Sim. Exemplos: 0000544-93.2023.5.07.0023; 0000151-71.2023.5.07.0023; 0000449-63.2023.5.07.0023; 0000337-94.2023.5.07.0023; 0000487-75.2023.5.07.0023;

**11.2. LIBERAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL**

Há liberação imediata e de ofício do depósito recursal nas ações em que o valor do crédito excede ao depositado ou incontroverso, após o trânsito em julgado da sentença condenatória?

R: Sim. Quando do trânsito em julgado da sentença condenatória, realizada a atualização ou liquidação dos cálculos, a Unidade faz a liberação imediata e de ofício do depósito recursal nos processos em que foi constatado que o valor do crédito, inequivocamente, excede ao depositado ou incontroverso (Art. 165 do Provimento Conjunto TRT-7 nº 06/2009 e Art. 899, §1º da CLT). Exemplos: 0000965-20.2022.5.07.0023; 0001039-74.2022.5.07.0023; 0001139-29.2022.5.07.0023.

**11.3. SOBRESTAMENTO POR EXECUÇÃO FRUSTRADA**

Em caso de suspensão processual decorrente da não localização ou da inexistência de bens do devedor, qual o procedimento adotado pela Vara do Trabalho, no período de 1 (um) ano? Há manutenção do feito em fluxo próprio do PJE (sobrestamento em execução frustrada)? Durante o transcurso do lapso temporal são renovadas as medidas coercitivas?

R: Nos processos onde se executa créditos trabalhistas devidos ao trabalhador, não sendo localizados bens do devedor, procedemos com a notificação do exequente para indicar meios para prosseguimento da execução. Havendo inércia suspenderemos (sobrestamento por execução frustrada) o feito por 1 (um) ano aguardando a sua manifestação (Art. 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho). Decorrido e não havendo manifestação, ficará sujeito à deflagração da prescrição intercorrente após o decurso do prazo de dois anos, nos termos do artigo 11-A da CLT. O exequente poderá, a qualquer tempo, dentro do prazo bienal, requerer o desarquivamento e prosseguimento da ação.

**11.4. USO DE FERRAMENTAS ELETRÔNICAS**

Qual a frequência de uso das ferramentas eletrônicas (Sisbajud, Renajud, Jucec, Infojud, CNIB, Serasajud, SIMBA e BNDT)?

R: Diariamente e conforme necessidade processual, esta Unidade Judiciária utiliza as ferramentas eletrônicas disponíveis (Sisbajud, Renajud, Jucec, Infojud, CNIB, Serasajud, SNIPER, SIMBA e BNDT).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará**  
**Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro**  
**CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE**

---

#### 11.5. DADOS SISBAJUD (ANTIGO BACENJUD)

Existem bloqueios pendentes de providência no âmbito do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (Sisbajud)? Em caso afirmativo, enumere as ações.

R: Os Expedientes via SISBAJUD são realizados de forma imediata pelos servidores responsáveis, não existindo bloqueios pendentes de providência no âmbito desta Vara Trabalhista.

#### 11.6. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

A Unidade condiciona o arquivamento definitivo dos autos processuais, em fase executória, à inexistência de contas judiciais com valores disponíveis atrelados à respectiva ação?

R: Antes de procedermos ao arquivamento definitivo é realizado o saneamento pelo Diretor de Secretaria para verificação se não há valores remanescentes nas contas judiciais vinculadas ao processo. Havendo, procedemos a liberação a quem de direito e remetemos os autos ao arquivo definitivamente.

#### 11.7. INCLUSÃO DE AÇÕES EM PAUTA SEMANAL PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO

As ações na fase de execução são incluídas em pauta de conciliação semanal? Em caso negativo, qual a periodicidade?

R: Atualmente foi projetado por este Juízo a criação de pauta mensal com propósitos conciliatórios nos processos da fase de execução para fins de solucionar o litígio trabalhista o mais breve possível, conforme determina o Provimento nº 01/2014, da Corregedoria deste Regional. Também é praxe deste Juízo proceder com a inclusão de processos na fase de execução em pauta de conciliação semanal, quando há pedido das partes ou na semana de conciliação ou execução. Exemplos: 0000389-61.2021.5.07.0023; 0000390-46.2021.5.07.0023; 0000400-90.2021.5.07.0023; 0076500-09.2009.5.07.0023; 0144300-54.2009.5.07.0023.

#### 11.8. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV

A Unidade vem observando o cumprimento do tutorial para expedição e cadastro de RPV's, fazendo o registro dos valores em obrigações de pagar, expedindo a RPV na minuta de expediente de secretaria e intimando o ente público para pagamento?.

R: Sim, esta Vara tem seguido as orientações contidas para expedição e cadastro das RPV's junto ao sistema PJe/JT e GPrece.

#### 12. DADOS COMPLEMENTARES

##### 12.1. ANÁLISE DAS AÇÕES PELA SECRETARIA

Discorrer como a Vara do Trabalho procede no controle da tramitação dos feitos e dos atos da Secretaria. Caso entenda conveniente e/ou necessária alguma pontuação.

R: O monitoramento dos processos é feito através da alimentação e relatórios do GIGS, bem como através dos relatórios gerenciais próprios do sistema Pje. Habitualmente o Diretor de Secretaria faz a verificação e controle dos prazos pelo responsável direto daquele GIGs, se estiver fora do prazo, orienta aquele servidor à feitura do expediente atrasado. Havendo necessidade, utiliza-se Relatório SICOND para análise de processos pendentes com magistrado ou Mandados em atraso.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará**  
**Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro**  
**CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE**

---

## 12.2. HÁ ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DE DECISÕES INDICATIVAS DE CONDUTA CULPOSA DO EMPREGADOR EM ACIDENTES DE TRABALHO PARA A PGF

Há o envio à Procuradoria Geral Federal (PGF) de cópias das sentenças nas quais foi reconhecida a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho sofrido por empregado, em conformidade com a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 02/2011 e com o Ofício Circular TST nº 615/2012? Exemplificar 5 (cinco) ações.

R: Esta Unidade Judiciária quando há reconhecimento de conduta culposa do empregador adota esse procedimento de encaminhamento de cópias de sentença à PGF após o trânsito em julgado. Encontramos somente 2 (dois) exemplos: Processos: 0001746-42.2022.5.07.0023; 0001751-64.2022.5.07.0023;

## 12.3. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DAS DECISÕES QUE RECONHEÇAM A PRESENÇA DE AGENTES INSALUBRES NO AMBIENTE DE TRABALHO PARA O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE.

Há o envio de cópias dos julgados ao Ministério Público do Trabalho, nos casos em que reconhecida a existência de agentes de insalubridade no ambiente de trabalho, de acordo com a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho? Citar 5 (cinco) ações.

R: Quando há sentenças de reconhecimento de agentes insalubres esta Vara do Trabalho adota esse procedimento de encaminhamento de cópias de sentença ao MTE após o trânsito em julgado. Processos: 0001328-07.2022.5.07.0023; 0000606-36.2023.5.07.0023; 0001055-91.2023.5.07.0023; 0000694-74.2023.5.07.0023 e 0000845-74.2022.5.07.0023.

## 12.4. ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE JUIZ

Como é feito o acompanhamento das atividades dos assistentes de juiz? Quem acompanha? Existem metas, cobrança de resultados, quantidades de minutas exigidas? Eles recebem ações com que periodicidade?

R: A Magistrada e o Diretor de Secretaria desta Vara Trabalhista estabelecem as metas de desempenho dos assistentes de Juiz, bem como cotidianamente o acompanhamento das atividades que lhes foram atribuídas. Ambos os assistentes são responsáveis pelas análises mais complexas nos autos. Os processos para produção de minutas de despachos, decisões e sentenças são divididos entre eles por numeração. Cada um é responsável pelos processos do seu respectivo dígito.

## 12.5. SENTENÇAS LÍQUIDAS

As sentenças líquidas são prolatadas em ambos os ritos?

R: Por regra as sentenças são prolatadas de forma líquida nesta Vara Trabalhista.

Após o trânsito em julgado, nas ações em que a sentença é ilíquida, qual o procedimento adotado?

R: O processo é remetido ao setor de cálculos para liquidação da sentença. Quando existem situações em que a liquidação demonstra complexidade, este Juízo determina abertura de prazo para ambas as partes apresentarem os cálculos que entenderem corretos.

Há encaminhamento à contadoria do juízo, para fins de liquidação, com a posterior notificação das partes (art. 879, §2º, da CT)?

R: É regra desta Unidade Judiciária realizar esse procedimento de intimação das partes nos termos fundamentado acima.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará**  
**Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro**  
**CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE**

---

E nos casos de maior complexidade, nomeia-se calculista para tal mister?

R: Não vislumbrei nenhum caso de nomeação de perito contábil nesta Vara Trabalhista, mas havendo necessidade, procederemos com a devida nomeação.

#### 12.6. SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS

Qual o sistema de cálculos adotado pela Unidade?

R: Pje-Calc.

#### 12.7. CARTEIRAS DE TRABALHO

Quais as medidas adotadas para a efetiva entrega das carteiras de trabalho dos empregados litigantes?

R: A prática utilizada por esta Unidade Judiciária é intimar a parte interessada, para fins de dar conhecimento acerca do cumprimento das determinações contidas na sentença de mérito, informando-o que as anotações pertinentes em sua CTPS foram devidamente efetivadas pelo reclamado ou pela secretaria da Vara, e para que compareça a esta Vara do Trabalho para recebimento do documento disponibilizado na Secretaria.

R: Geralmente quando a CTPS não se encontra na Secretaria da Vara intimamos o autor para apresentá-la para as devidas anotações conforme determinada na sentença meritória. Em seguida notificamos a reclamada para realizar a admissão/baixa/retificação na CTPS autoral. Efetivada a baixa procedemos com a devolução. O mesmo procedimento acontece quando a própria Vara procede com a anotação. Com o advento da CTPS Digital – Via E-Social, acredito que este Juízo terá poucas CTPS físicas sob sua tutela.

Existem carteiras de trabalho sob custódia da Vara do Trabalho? Quantas?

R: Hoje em nossa Vara existem 20 CTPS.

#### 12.8. PRESUNÇÃO DE QUITAÇÃO, PREVISTA EM ACORDO, APÓS O DECURSO DE DETERMINADO PRAZO PARA COMUNICAÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de celebração de acordo pelas partes, há determinação para que o credor comunique o devido cumprimento?

R: O prazo é para o credor comunicar o inadimplemento do acordo celebrado entre as partes - 5(cinco) dias.

Na ausência de manifestação do credor, qual o prazo dado para que se presuma a devida quitação?

R: A Presunção determinada no termo conciliatório é de 5(cinco) dias para que o reclamante se manifeste acerca do inadimplemento de seu crédito, não havendo a devida manifestação pelo exequente acerca do descumprimento do acordo haverá a correspondente presunção de quitação.

Citar exemplos de ações em que foram adotadas essas providências.

R: Processos: 0001179-74.2023.5.07.0023; 0000964-98.2023.5.07.0023; 0000672-16.2023.5.07.0023; 0000645-33.2023.5.07.0023; 0000706-88.2023.5.07.0023.

#### 12.9. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará**  
**Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro**  
**CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE**

Qual o procedimento adotado pela Vara do Trabalho nos casos de desconsideração da personalidade jurídica?

R: Este Juízo adota a Desconsideração da Personalidade Jurídica nos termos abaixo:

1- A requerimento das partes ou de Ofício, o Juízo deflagra o IDPJ - Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica nos processos em fase executória, consubstanciado nos normativos (art. 878 da CLT c/c art. 6º da IN 39/2016 do TST, e nos termos dos art. 133 a 137 do CPC c/c art. 855-A da CLT.

2-Considerando que a ação versa sobre verba de natureza alimentar, e considerando, ainda, o poder geral de cautela de escopo assecuratório, defere-se a tutela provisória de urgência de natureza cautelar, determinando a adoção de medidas de constrição sobre o patrimônio dos sócios (SISBAJUD/BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNIB, CCS, dentre outros sistemas de constrição).

3-Procede-se à citação dos sócios nos termos do art. 135 do CPC e art. 3º do provimento CGJT nº 01/2019 (prazo 15 dias para manifestação).

4-Decorrido o prazo de citação, os autos retornam conclusos para resolução do incidente de desconsideração da personalidade jurídica mediante decisão interlocutória.

Enumerar ações exemplificativas:

R: 0001994-08.2022.5.07.0023; 0000005-98.2021.5.07.0023; 0000822-31.2022.5.07.0023; 0000633-53.2022.5.07.0023; 0001235-44.2022.5.07.0023; 0001237-14.2022.5.07.0023.

#### 12.10. IMPULSIONAMENTO DA EXECUÇÃO

Descrever como se inicia o procedimento executório.

R: 1.Transitada em julgado a sentença condenatória líquida e requerido o exequente a execução nos termos do art. 878 da CLT, citamos o executado para pagar ou garantir a execução, nos termos do art. 880 e seguintes da CLT.

2. Sentença ilíquida, encaminhamos à contadoria da Vara para efetuar os cálculos e posterior notificação das partes nos termos do art. 879, §2º, da CLT. Homologado os cálculos, segue-se o rito do art. 880 da CLT acima informado.

3. Decorrido o prazo de citação sem pagamento ou garantia da execução, determina-se adoção de medidas de constrição sobre o patrimônio do executado na busca de bens móveis /imóveis ou haveres financeiros através dos sistemas: SISBAJUD/BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNIB, SNIPER, BNDT, dentre outros sistemas de constrição. Se frutífero o resultado dos convênios, procedemos com os desdobramentos necessários à satisfação do crédito autoral.

4. Se resultou infrutífero as pesquisas, intima-se o exequente para requerer o que for de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do feito por 1 (um) ano, podendo-se, ainda, decorrido esse prazo sem manifestação, deflagrar a prescrição nos termos do Art. 11-A da CLT.

5-A execução dos acordos homologados por este Juízo e não cumpridos seguem quase o mesmo rito executório determinado no termo de conciliação, com utilização dos sistemas de constrições acima informados e com a determinação de inclusão direta dos sócios na execução.

6. O rito de execução dos entes públicos segue uma diferente migração executória abaixo:

6.1. Cita-se nos termos do art. 535 do CPC para apresentação dos Embargos à Execução.

6.2. Decorrido o prazo com manifestação do ente público, segue o processo para conclusão da decisão.

6.3. Improcedentes os Embargos, expedem-se RPV ou Precatório, conforme o caso.

6.4. Procedente, abre-se o prazo do contraditório ao exequente.

6.5. Referente à RPV, o ente público é intimado para pagamento no prazo de 60 dias.

6.6. Decorrido o prazo sem pagamento, realiza-se o sequestro dos numerários e liberam-se os créditos devidos.

#### 12.11. NOMEAÇÃO DE PERITOS

Esclarecer quais as diretrizes observadas pela Unidade em relação ao procedimento adotado na realização de perícias.

R: Em regra a perícia é designada em audiência, ocasião em as partes já tomam conhecimento do nome do perito indicado. A designação dos peritos não é feita por sorteio. Normalmente são nomeados os peritos que já atuavam junto à



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará**  
**Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro**  
**CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE**

vara e que são diligentes em responder as notificações e demandas da VT. É determinado um perito para atuar durante um ou dois meses para que seja possível designar uma quantidade razoável de processos para que compense o perito se deslocar para realizar a perícia (mesmos habilitados para atuar em Limoeiro do Norte, a maioria dos peritos não reside na sede. É concedido o prazo para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos (entre 10 a 15 dias). As partes são indagadas se podem depositar o adiantamento da perícia. Caso não seja possível, os honorários periciais serão pagos apenas ao final. Decorrido o prazo para apresentação de quesitos e indicação de assistentes, o perito é habilitado no PJE e notificado para informar se aceita o encargo, apresentar proposta de honorários e designar a perícia. Os peritos designados estão habilitados no AJ/JT, com exceção dos processos em que a designação aconteceu antes da implementação do sistema. Após a apresentação do laudo, é concedida oportunidade para que as partes se manifestem e após, os autos são incluídos em pauta para audiência de instrução. Foi criada uma planilha para acompanhamento dos processos de perícia de forma a complementar a aba de perícias constantes no PJE.

#### 12.12. CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSC)

Há a adoção do CEJUSC na Vara do Trabalho?

R: Somente quando há pedido das partes para remessa dos autos ou quando é solicitado por este órgão conciliador.

12.13. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO (IGEST): O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho (IGEST), instituído pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3.ª e da 15.ª Regiões e dos estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST, tem como objetivo contribuir para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país. Dispõe de mesoindicadores (acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho) que são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezesete) variáveis, utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos doze últimos meses anteriores à sua extração, referentes às varas do trabalho instaladas no país que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho. O agrupamento das varas do trabalho é realizado conforme a faixa de movimentação processual definida na Resolução CSJT n.º 296, de 25 de junho de 2021, e tais informações se encontram disponíveis no e-Gestão.

No que pertine à Vara em análise, cumpre apresentar sua posição nos últimos 05 (cinco) relatórios do Igest:

IGEST	POSIÇÃO
01 - IGest – Jul 2022 a Jun 2023	339º
02 - IGest – Abr 2022 a Mar 2023	143º
03 - IGest – Jan 2022 a Dez 2022	490º
04 - IGest – Out 2021 a Set 2022	189º
05 - IGest – Jul 2021 a Jun 2022	175º

Fonte: e-Gestão TST/CGJT – os dados foram atualizados até 30/06/2023.

#### 12.14. VALORES PAGOS À PARTE RECLAMANTE PELA UNIDADE:

	2021	2022	2023 (até 30/09/2023)
Decorrentes de execução	6.972.137,44	6.323.126,74	3.290.259,70
Decorrentes de acordo	2.001.300,23	5.122.447,10	3.068.248,24
Decorrentes de pagamento espontâneo	274.454,04	222.695,37	173.453,81
TOTAL	9.247.891,71	11.668.269,21	6.531.961,75

\*Dados extraídos do e-Gestão.

#### 12.15. VALORES ARRECADADOS PELA UNIDADE:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará**  
**Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro**  
**CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE**

	2021	2022	2023 (até 30/09/2023)
Custas processuais e Emolumentos	179.492,33	221.658,55	104.289,08
Contribuição Previdenciária	1.486.843,19	1.201.683,60	603.388,45
Imposto de Renda	36.657,75	102.959,32	43.480,16
Multas aplicadas por Órgãos de Fiscalização das relações de trabalho	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.702.993,27</b>	<b>1.526.301,47</b>	<b>751.157,69</b>

\*Dados extraídos do e-Gestão.

### 13. DAS CONSIDERAÇÕES DOS MEMBROS DA OAB, DO MPT, DAS PARTES E DOS ADVOGADOS:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor-Regional, Desembargador Clóvis Valença Alves Filho, reservou horário para manifestação presencial da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), do Ministério Público do Trabalho ou das partes, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Às 9h30, do dia 18 de outubro de 2023, compareceu ao Fórum da Justiça do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará, para tratar de assuntos ligados à Vara do Trabalho, o Doutor Francisco Carlos Tolstoi Silveira de Alfeu, advogado inscrito na OAB/CE, sob o número 4.126.

Às 10h10, compareceu o Doutor Diego Thales de Sousa Moura, advogado inscrito na OAB/CE, sob o número 4.126 .

Às 10h45, compareceu a Doutora Taylline da Silva Maia - advogada inscrita na OAB/CE, sob o número 20.938 – Presidente da Comissão de Direito do Trabalho da OAB - Subseção do Vale do Jaguaribe, que veio representar a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção do Vale do Jaguaribe, em nome do seu Presidente, o Doutor Richardson Reis de Freitas – advogado inscrito na OAB/CE, sob o número 21.554.

Facultada a palavra pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Regional, o Doutor Francisco Carlos Tolstoi Silveira de Alfeu manifestou a sua satisfação com os serviços realizados pela Unidade, com a presteza e a atenção a ele dispensadas tanto pela Magistrada Titular quanto pelos servidores, tecendo elogios à forma como a Vara vem sendo conduzida.

O Doutor Diego Thales de Sousa Moura externou os seus elogios para todos que compõem a Vara do Trabalho, tendo em vista a celeridade com que os trabalhos são executados, bem assim pelo tratamento a ele dispensado.

A Doutora Taylline da Silva Maia expressou sua satisfação com a atuação da Justiça do Trabalho em Limoeiro do Norte, enfatizando que é essa especializada que tem sustentado a advocacia no interior. Ela ressaltou que outros ramos da Justiça apresentam desafios, como a falta de Juízes, resultando em prazos dilatados para a realização de audiências, chegando a um período de um ano e meio a dois anos. Esse cenário contrasta com a eficiência da Justiça do Trabalho, que manteve uma presença constante de Magistrados e assegurou a tramitação das ações dentro dos prazos normais, com o menor índice possível de reclamações. Como profissional atuante na área, destacou que a advocacia trabalhista, em especial a Justiça do Trabalho em Limoeiro do Norte, tem sido responsiva às necessidades dos advogados. Ela elogiou a acessibilidade da Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Dra. Daniela Pinheiro Gomes Pessoa, e observou as medidas adotadas para a melhoria da Unidade, incluindo a recuperação de equipamentos como os aparelhos de ar condicionado e a reposição do bebedouro. Essas ações são consideradas fundamentais, especialmente diante das condições climáticas desafiadoras na Região do Vale do Jaguaribe.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará**  
**Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro**  
**CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE**

Após ouvir os membros da OAB, o Excelentíssimo Senhor Corregedor-Regional manifestou seu contentamento com os elogios recebidos pelos advogados em relação ao trabalho realizado pela equipe da Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte. Ressaltou a importância de ouvir a Ordem dos Advogados, reconhecendo seu papel de mais alta relevância na busca por uma prestação jurisdicional ágil e de qualidade. Assegurou que o Tribunal envidará esforços para aprimorar as condições das entidades situadas fora da Capital. Destacou que a interiorização é um objetivo dos atuais gestores, incluindo o Presidente, a Vice-Presidente e o próprio Corregedor-Regional. Como exemplo recente desse compromisso, mencionou a realização, pela primeira vez na história da Justiça do Trabalho, de uma Sessão Ordinária na Região do Cariri. Nessa sessão, participaram doze Desembargadores, sendo nove presencialmente, três de forma remota, e dois ausentes devido a férias e questões de saúde. Essa experiência positiva resultou em uma proposta para incluir no Regimento Interno a prática de deslocar o Tribunal pelo menos uma vez a cada semestre para um município com Vara do Trabalho, onde seria realizada uma Sessão Ordinária. O objetivo é promover a integração entre a Magistratura, o Poder Judiciário Trabalhista e os Advogados, visando resolver as ações ajuizadas de maneira mais célere e eficiente.

Noutro giro, a Doutora Taylline da Silva Maia informou que há uma reclamação generalizada por parte dos advogados em relação a alegados maus tratos praticados por Magistrados trabalhistas, tanto da Capital quanto do interior do Estado, incluindo alguns que passaram pela Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte. No entanto, ela fez questão de destacar alguns Juízes que atuaram na referida Unidade e merecem os mais sinceros elogios, como o Excelentíssimo Senhor Juiz Mateus Miranda de Moraes, a Excelentíssima Senhora Juíza Regiane Ferreira Carvalho Silva e a atual gestora, a Dra. Pinheiro Gomes Pessoa. Ressaltou ainda que os advogados apreciam ser atendidos e ver seus processos tramitando de maneira eficiente, como ocorre na Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte, onde os prazos são consideravelmente reduzidos em comparação a outros ramos do Poder Judiciário. Ela reafirmou que é a Justiça do Trabalho que tem desempenhado um papel fundamental em sustentar a advocacia no interior do estado.

O Excelentíssimo Senhor Corregedor-Regional, Desembargador Clóvis Valença Alves Filho, retomou a palavra e questionou, sem obter resposta, por que os advogados não recorrem às medidas adequadas para combater os abusos praticados por Magistrados Trabalhistas. Em seguida, solicitou a colaboração da OAB no sentido de defender, em âmbito nacional, a preservação e a existência da Justiça do Trabalho. Expressou sua preocupação com o bombardeio que esta Especializada tem enfrentado, inclusive de Cortes superiores, ressaltando que há uma tentativa de esvaziar a competência da Justiça do Trabalho, chegando até mesmo à proposta de extinção da própria Instituição. Caso isso ocorra, as ações trabalhistas seriam encaminhadas para Juízes que não possuem especialização em Direito do Trabalho, o que, segundo o Corregedor-Regional, resultaria em dificuldades para dar o encaminhamento adequado às demandas, gerando um "gargalo" sem precedentes. Diante desse cenário, o Senhor Corregedor-Regional acredita que a melhor abordagem é que advogados, operadores do Direito, Juízes, Ministros e todos os envolvidos permaneçam unidos, abraçados e lutem conjuntamente para preservar a Justiça do Trabalho como parte integrante da sociedade brasileira.

#### **14. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE**

##### **14.1 DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:**

14.1.1. Maior rigor no controle das ações aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, haja vista o disposto no artigo 85, do Ato TRT-7 nº 132, de 7 de novembro de 2017, comunicando à Corregedoria-Regional os atrasos significativos;

14.1.2. Manter esforços para a permanente redução do acervo das ações na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 03/2013, da Corregedoria-Regional, utilizando-se de todos os instrumentos coercitivos voltados à satisfação do crédito trabalhista apurado e renovando-os periodicamente;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará**  
**Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro**  
**CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE**

---

14.1.3. Comunicar à Corregedoria-Regional a autoinspeção, a ser realizada após decorridos 6 (seis) meses desta correição ordinária, consoante as prescrições do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria-Regional, indicando, na ocasião, quais as medidas que foram adotadas com o objetivo de sanar ou minimizar as falhas porventura constatadas;

14.1.4. Realizar levantamento das ações que estão na tarefa “Aguardando audiência”, mas sem audiência designada, bem assim dos feitos na "Triagem Inicial", adotando as medidas cabíveis para o impulsionamento dos feitos;

14.1.5. Providenciar os despachos de admissibilidade dos Recursos Ordinários e Adesivos pendentes e o recebimento das ações vindos do Segundo Grau de Jurisdição;

14.1.6. Disponibilizar a ação para elaboração de sentença ao Magistrado responsável, imediatamente após a apresentação de razões finais em audiência ou mediante petição escrita, em conformidade com o Provimento nº 01/2022 desta Corregedoria-Regional, bem assim ao término do prazo concedido;

14.1.7. Observar a necessidade de mudar as ações de fase no Sistema PJe – do conhecimento para a liquidação e posteriormente para a execução – de modo a espelhar com maior fidelidade a situação dos feitos em trâmite e evitar repercussão negativa nos índices estatísticos da Vara;

14.1.8. Providenciar a pronta devolução da Carteira de Trabalho ao trabalhador, evitando o acúmulo de tais documentos sob a custódia da Secretaria;

14.1.9. Imprimir maior rigor na verificação de ações nas tarefas “Cumprimento de Providências”, “Aguardando Prazo”, “Aguardando Cumprimento de Acordo”, “Aguardando Final do Sobrestamento”, “Acordos Vencidos”, Análise e “Prazos Vencidos”, a fim de evitar permanência indevida nessas fases, o que afeta os prazos médios da Vara;

14.1.10. Acompanhar periodicamente o andamento das ações em Tribunais Superiores que ensejaram o sobrestamento de ações de modo a impulsionar o andamento daqueles cujos temas foram decididos, a exemplo do que ocorreu com os relativos a “Adicional de insalubridade” (IRR- TST-Tema 8) e “Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente” (STF-Tema 1046), ambos apreciados no ano de 2022;

14.1.11. Verificar, periódica e sistematicamente, as publicações no DEJT, para procurar detectar eventuais erros no processamento, hipótese em que deverão ser imediatamente refeitas;

14.1.12. Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos servidores em regime de teletrabalho, em conformidade com os ditames da Resolução Normativa Nº 20/2021 deste Tribunal, notadamente no que concerne à elaboração de planos de trabalho individualizados e à aferição do cumprimento das metas estabelecidas.

**14.2. RECOMENDAÇÕES AOS(ÀS) EXCELENTÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) JUÍZES(ZAS):**

14.2.1. Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, notadamente nas ações do rito sumaríssimo, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, de modo que se dê especial atenção ao disposto no inciso III do artigo 852-B e no parágrafo 7º do artigo 852-H da CLT, c/c artigo 226 do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

14.2.2. Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema SISBAJUD, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará**  
**Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro**  
**CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE**

14.2.3. Determinar, independentemente de requerimento, a liberação do depósito recursal em favor da parte exequente, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, nos casos em que o valor do crédito excede, inequivocamente, ao depositado ou incontroverso (inciso I do art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

14.2.4. Proferir, de forma ordinária, sentenças condenatórias líquidas em ambos os ritos, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos e indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, com o fito de evitar a remessa dos autos à liquidação, fase na qual, ressalte-se, foi constatada a existência de um número significativo de ações. Atribuir a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas da própria Vara, e, somente em caráter estritamente excepcional, nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

14.2.5. Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico — PJe/JT, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria-Regional; frisa-se a importância da correta inserção de dados no PJe, em razão de sua influência direta na estatística do Tribunal, pois eles alimentam o e-Gestão, gerando os relatórios gerenciais, a estatística oficial da Justiça do Trabalho, e fornecendo dados considerados no Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST;

14.2.6. Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico no item 10 da presente Ata, mantendo permanente controle dos índices a serem alcançados;

14.2.7. Determinar a adoção das providências necessárias à realização da autoinspeção judicial na unidade judiciária em que atuam como gestores, com periodicidade anual, preferencialmente após decorridos seis meses da última Correição Ordinária, em atenção ao Art. 1º do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria deste Regional;

14.2.8. Estabelecer, como já recomendado na Ata de Correição de 2022, uma rotina de pautar ações na fase de execução para tentativa de conciliação, independentemente de pedido das partes, na busca por um desfecho mais rápido do litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria-Regional;

14.2.9. Velar para que o Diretor de Secretaria disponibilize a ação para elaboração de sentença ao Magistrado responsável, imediatamente após a apresentação de razões finais em audiência ou mediante petição escrita, quando se tratar de ação envolvendo matéria mais complexa ou instrução mais densa, bem assim ao término do prazo concedido.

**ENCERRAMENTO:**

No encerramento dos trabalhos da Correição, o Excelentíssimo Senhor Corregedor-Regional, Desembargador Clóvis Valença Alves Filho, saudou a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Daniela Pinheiro Gomes Pessoa, o Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria, Doutor Jorge Luis de Jesus, os servidores da Vara, da Corregedoria-Regional e a Secretária de Governança e Gestão Estratégica, Patrícia Cabral Machado, que entrou em contato com a gestão da Vara, de forma virtual, indagando, perguntando, sugerindo e aconselhando acerca da utilização dos painéis eletrônicos.

Após, fez um agradecimento especial à Senhora Maria de Fátima de Oliveira Nunes, funcionária da empresa F2AF Serviços, destacando sua preocupação, gentileza e carinho dispensados à equipe do Senhor Corregedor-Regional ao longo de todo o período correcional.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará**  
**Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro**  
**CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE**

Em consonância com o que foi mencionado na abertura, ressaltou a natureza delicada da função de um Corregedor, que envolve a análise dos números que medem o desempenho da equipe da Vara, expressando sua satisfação com o que foi verificado na Unidade, destacando a evidente preocupação com a celeridade no andamento das ações. Reconheceu que, embora alguns pontos específicos possam necessitar de ajustes, a abordagem é feita por meio de diálogo com a Direção, visando não macular o trabalho realizado pela equipe. Ainda enfatizou que o grupo recebeu elogios de três representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, que foram unânimes em enaltecer a Magistrada, o Diretor de Secretaria, bem assim o corpo de servidores. Um dos advogados chegou a afirmar que sobrevive atualmente graças à Justiça do Trabalho, visto que os demais ramos do Poder Judiciário em Limoeiro deixam a desejar no trâmite dos feitos. Essa manifestação reforça a importância do trabalho desenvolvido pela Justiça do Trabalho na região, expressando, também, sua gratificação ao testemunhar a valorização do empenho pela celeridade por parte daqueles que têm interesse direto no rápido trâmite das demandas judiciais.

Prosseguindo, o Senhor Corregedor-Regional pediu licença à Magistrada e aos servidores para dirigir-se aos estagiários. Inicialmente, agradeceu pela participação deles na palestra intitulada “O porquê e o para quê da Justiça do Trabalho – Estrutura, Competência e 80 anos de existência”, ministrada pelo próprio Corregedor-Regional, Desembargador Clóvis Valença Alves Filho. A palestra foi realizada no dia 17 de outubro de 2023, no auditório da Faculdade Vidal de Limoeiro do Norte - FAVILI, e contou com a presença de professores, alunos e advogados. Em seguida, dirigiu-se aos estagiários que já concluíram seu estágio, desejando que tenham aproveitado ao máximo o período na Justiça do Trabalho. Para aqueles que estão chegando ou estão no meio da caminhada, ofereceu conselhos, incentivando-os a encarar o período como uma fonte valiosa de conhecimento. Recomendou que explorem todas as atividades da Vara, pois acredita que o que aprenderem lá será fundamental para a formação de cada um no futuro. O Corregedor afirmou que a Magistrada, Dra. Daniela Pinheiro Gomes Pessoa, estará disponível para esclarecer dúvidas, bem assim os servidores da Vara, que estarão sempre à disposição para auxiliar e orientar. Encorajou os estagiários a não se intimidarem e a fazerem perguntas, lembrando que todos, em algum momento, começaram sem saber como proceder. Transmitiu a mensagem de que essa experiência de estágio é um alicerce importante para o futuro, sendo o caminho para alcançar os objetivos de se tornarem advogados, serem aprovados em concursos para servidor, ou mesmo para juiz. Reforçou a ideia de que, embora não seja fácil, é possível atingir essas metas com dedicação, crença e estudo constante.

Nesse contexto, o Corregedor-Regional informou que a Ata de Correição, documento público, está aproximadamente 95% concluída e será publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. Destacou que o acesso a essa publicação é franqueado não apenas ao Juiz, servidores, advogados e partes, mas também ao público em geral. Desde o início de sua gestão, adotou uma abordagem diferente da de outros Corregedores, pois, embora o documento seja público, ele o considera um instrumento bastante particular, relacionado à atividade individual e coletiva do grupo presente na Unidade. Por esse motivo, a equipe optou por não realizar a leitura dela durante a Correição, expressando sua convicção de que, no momento em que ela for publicada, cada indivíduo ou grupo se dedicará a analisá-la e a examinar o que está registrado. Ele acredita que essa análise, feita de forma individual ou coletiva, permitirá identificar eventuais equívocos e ações que possam ser aprimoradas à luz dos normativos que orientam a atividade da Vara do Trabalho. Essa abordagem visa gerar uma conversa em conjunto capaz de aperfeiçoar os procedimentos e aproximá-los do ideal.

Na sequência, o Senhor Corregedor-Regional facultou a palavra aos presentes, que dela fizeram uso consoante a síntese abaixo:

A Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Daniela Pinheiro Gomes Pessoa, agradeceu a presença do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região, destacando a importância desse momento para uma equipe com jurisdição no interior do Estado. Ela ressaltou que essa proximidade entre o Primeiro e o Segundo Grau de Jurisdição, entre a Vara e o Tribunal, é algo a ser valorizado. Em seguida, a Juíza solicitou o registro em Ata de sua surpresa e satisfação com a decisão do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Regional, Desembargador Clóvis Valença Alves Filho, de não fazer a leitura da Ata de Correição. Ela considerou essa atitude louvável e inédita, pois está alinhada ao pensa-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará**  
**Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro**  
**CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE**

mento de que cada pessoa tem plena consciência do que pode ser feito para melhorar. A Juíza, conhecendo cada servidor e estagiário da Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte, expressou confiança de que a equipe reafirma o compromisso de servir bem, apesar de falhas momentâneas ou erros pontuais que possam ocorrer. A Juíza ratificou a certeza de que o conteúdo da Ata de Correição reflete a realidade do trabalho diário na Unidade, informando que a leitura será feita em conjunto para que todos possam tirar suas próprias conclusões sobre o que precisa ser feito para corrigir possíveis incongruências. Em seguida, reafirmou o compromisso de servir da melhor maneira possível, destacando a gestão compartilhada e o diálogo constante dentro da equipe. Agradeceu individualmente a cada servidor e estagiário que contribuiu para o fluxo dos processos da Vara. Por fim, expressou gratidão à equipe da Corregedoria e afirmou que a Vara do Trabalho de Limoeiro está de portas abertas em qualquer oportunidade, inclusive em missões não institucionais para conhecer a Região. Ela se colocou à disposição para receber e, na medida do possível, ajudar e contribuir de acordo com as metas e sugestões da Corregedoria.

O Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria, Doutor Jorge Luís de Jesus, agradeceu ao corpo de servidores da Corregedoria, representado pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Regional, Desembargador Clóvis Valença Alves Filho, pela condução da Correição de forma tranquila. Além disso, parabenizou o Doutor Paulo Rogério da Cunha Moura, responsável pela Secretaria da Corregedoria-Regional, pelo atendimento rápido e eficiente. Em seguida, endossou as palavras da Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Daniela Pinheiro Gomes Pessoa, quanto à decisão de não realizar a leitura da Ata de Correição, enfatizando que a equipe analisará e verificará o conteúdo do documento, pois todos se preocupam com a satisfação da sociedade e a busca pela boa prestação jurisdicional. Mencionou, ainda, os elogios feitos pelos advogados à Justiça do Trabalho, destacando a importância desse reconhecimento para quem presta um serviço público. A seguir, agradeceu a sua equipe de servidores, elogiando a maravilhosa contribuição dada por eles ao repassar conhecimento aos estagiários, que são extraordinários e no mesmo nível dos servidores, preparando-se para serem profissionais excelentes, agindo com correção e respeito ao próximo e que conduzirão o futuro desta Nação. Por fim, informou que foi elaborada uma autoinspeção ao chegar à Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte, pedindo desculpas pela falta de controle em algumas ações e expressou seu agradecimento novamente a todos os servidores e estagiários.

O Excelentíssimo Senhor Corregedor-Regional retomou a palavra para reiterar o que expressou em outras Varas sobre a importância do corpo de servidores. Ele enfatizou que, mesmo que os Juízes e Diretores sejam céleres, rápidos e eficazes, é essencial ter um grupo que esteja alinhado com a forma de trabalhar desses gestores. Destacou, assim, que a equipe é uma engrenagem que deve funcionar de maneira coesa e unida, pois a falta de um único elemento pode comprometer todo o mecanismo. Ao chegar a uma Unidade e observar a união dos colaboradores, o compartilhamento de ideias entre a Magistrada, o Diretor e todo o corpo de servidores, o Corregedor-Regional parabenizou a harmonia no trabalho, reconhecendo a maneira como essa dinâmica é desenvolvida em Limoeiro do Norte.

A servidora Ana Karoline Costa do Vale, Analista Judiciário, compartilhou sua experiência de dez anos na Justiça do Trabalho, destacando a transição dos processos físicos para os informatizados. Ela lembrou da expectativa e movimentação da equipe da Vara durante as visitas da Corregedoria, mas ao longo do tempo, com o avanço dos sistemas e o aprimoramento dos dados estatísticos, a percepção mudou. Agora, enxerga a Correição como uma oportunidade de repensar rotinas e fazer correções, uma manutenção necessária para garantir o bom funcionamento da máquina judiciária. Agradeceu à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, representada pela Doutora Patrícia Cabral Machado, por ajudá-la a compreender a importância de ter uma visão geral, facilitando os ajustes necessários. Por fim, solicitou a possibilidade de os servidores das Varas mais afastadas acompanharem remotamente as formações oferecidas pela Escola Judicial do Tribunal, mesmo que estas tenham retornado ao formato presencial.

O Excelentíssimo Senhor Corregedor-Regional, Desembargador Clóvis Valença Alves Filho, destacou que a demanda sobre a possibilidade de cursos híbridos será encaminhada à Escola Judicial para avaliação e implementação.

A senhora Ana Laisa Lima Silva, estagiária, expressou sua gratidão pela oportunidade de aprendizado na Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte, destacando a colaboração e o suporte recebidos dos servidores, que têm contribuído



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará**  
**Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro**  
**CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE**

---

para o seu desenvolvimento profissional. Além disso, parabenizou o Excelentíssimo Senhor Corregedor-Regional, Desembargador Clóvis Valença Alves Filho, pela palestra realizada sobre a Justiça do Trabalho, considerando-a uma aula enriquecedora.

O servidor Ramon Caetano Dantas, Analista Judiciário, agradeceu ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Regional, Desembargador Clóvis Valença Alves Filho, pela visita e pela dinâmica da apresentação da Ata de Correição. Afirmou que o documento será lido e analisado por toda a equipe, para, sob a direção da Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Daniela Pinheiro Gomes Pessoa, e do Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria, Doutor Jorge Luís de Jesus, realizarem as medidas de ajuste, adequando a Unidade ao recomendado pela Corregedoria, porquanto a Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte trabalha sempre visando o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Para encerrar, o Senhor Corregedor-Regional agradeceu à Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Daniela Pinheiro Gomes Pessoa, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria, Doutor Jorge Luis de Jesus, e a todos os servidores e estagiários presentes pela acolhida, carinho, empenho e dedicação que encontramos na Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte, enfatizando que o encerramento dos trabalhos correcionais não fecha as portas da Corregedoria, mas, ao contrário, abre-as e faz com que realmente esse canal de comunicação entre o Primeiro e o Segundo Grau de Jurisdição se fortaleça por meio da Corregedoria. Nesse passo, desejou muita saúde e muita paz declarando encerrada a Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte, às 12h46 do dia 18 de outubro de 2023.

Encerrados os trabalhos, o Senhor Corregedor-Regional determinou que, lavrada e assinada, fosse disponibilizada esta ata na página da Corregedoria, no sítio deste Regional ([www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br)), além de publicada, em sua íntegra, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT. Firmam a presente ata o Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Regional e o Secretário da Corregedoria-Regional.

Fortaleza-CE, 18 de outubro de 2023.

**CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO**  
Desembargador Corregedor-Regional

**PAULO ROGÉRIO DA CUNHA MOURA**  
Secretário da Corregedoria-Regional